



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N° 387

De 23 de junho de 2003.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E OFERECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, que tem por objetivos:

- I - proteção a fauna e flora;
- II - política de conscientização para preservação do Meio Ambiente.

Art. 2°. O Conselho Municipal do Meio Ambiente, terá a seguinte composição:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado por esta;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado por esta;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, indicado por esta;
- IV - um representante da Câmara Municipal de Altaneira, indicado por esta;
- V - um representante dos professores da rede estadual e municipal, eleito pela categoria;
- VI - um representante dos estudantes, eleito em assembléia da categoria;
- VII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, indicado por este;
- VIII - um representante da localidade da Serra do Valério, indicado pela respectiva comunidade local;



Prefeitura Municipal de Altaneira

IX - um representante da localidade do São Romão, indicado pela respectiva comunidade local;

X - um representante das localidades de Córrego e Tabuleiro, indicado pela a respectiva comunidade local;

XI - um representante da localidade de Taboquinha, indicado pela comunidade local;

XII - um representante das igrejas.

Art. 3º. O mandato de conselheiro não será remunerado sob qualquer forma, e terá duração de três anos, permitida a recondução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
em 23 de junho de 2003.


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL